

DECRETO Nº 33/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025

**EMENTA:** *Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO da 12ª Conferência Municipal de Saúde das Vertentes e dá outras providências.*

O Prefeito do município das VERTENTES - PE, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a construção do Sistema Único de Saúde é um processo de responsabilidade do Estado como um todo, das empresas, da família e da sociedade em geral;

**CONSIDERANDO** que a Conferência Municipal de Saúde está constituída como fórum de deliberação da Política de Saúde, segundo disposição da Lei Federal nº 8.142/1990;

**CONSIDERANDO** a necessidade do município em levantar as necessidades da população através da participação popular através da sociedade civil, gestores, prestadores de serviços e todos os trabalhadores do SUS e ainda, levantar todas as propostas que seguirão para a elaboração do próximo Plano Quadrienal de Saúde;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Convocar a 12ª Conferência Municipal de Saúde das Vertentes, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2025, no Auditório da Escola Ivan Márcio Bezerra, situada na Praça Agamenon Magalhães S/N, Centro, Vertentes – Pernambuco.

**Artigo 2º** - O tema central da 12ª Conferência Municipal de Saúde das Vertentes "Financiamento Justo e Participação Popular. Caminhos para um SUS forte e sustentável em Vertentes".

**Artigo 3º** - A 12ª Conferência Municipal de Saúde das Vertentes será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 4º** - Fica constituída a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde das Vertentes, que terá como incumbência elaborar o Regimento Interno, a programação do evento e todas as medidas necessárias à sua realização, composta pelos seguintes membros:

- I. Presidente – Rosangela Maria da Costa Alves;
- II. Coordenação Geral – Maria Aparecida Bezerra da Silva;
- III. Secretário Executivo – Valéria Aleixo de Moura;





IV. Coordenação de Relatoria – Humberto Mendes da Silva;

§ 1º: São atribuições da Comissão Organizadora:

- I. Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- II. Acompanhar e coordenar os trabalhos dos grupos;
- III. Propor a composição das mesas da conferência e dos grupos de trabalho;
- IV. Coordenar o processo de elaboração e edição do relatório da conferência;
- V. Promover a elaboração de documentos técnicos oficiais do temário, bem como dos textos de apoio;
- VI. Prestar assessoria, cooperação e apoio técnico à 12ª Conferência Municipal de Saúde das Vertentes das Vertentes;
- VII. Promover a divulgação do evento;
- VIII. Propor a indicação de entidades, instituições ou órgãos como convidados da conferência;
- IX. Responsabilizar-se pela execução e promoção das atividades necessárias à infraestrutura e apoio administrativo do evento;
- X. Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interesses, bem como o local de realização da conferência;
- XI. Consolidar, sugerir e coordenar a equipe de relatores e elaborar o relatório final da 12ª Conferência Municipal de Saúde das Vertentes das Vertentes.

**Artigo 5º** - As despesas com a organização da 12ª Conferência Municipal de Saúde das Vertentes ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde das Vertentes e/ou Tesouro Municipal das Vertentes.

**Artigo 6º** - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Vertentes, 10 de julho de 2025.



Israel Ferreira de Andrade  
Prefeito do Município de Vertentes/PE